



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 - PRAÇA DO ROSÁRIO Nº 365 – CENTRO – CEP: 38.960-000 – PRATINHA-MG
Telefax: (34)36371210/1220/1240 – site: www.pratinha.mg.gov.br E-mail: gabinete@pratinha.mg.gov.br

**LEGISLAÇÃO
PARA
CONSULTA
ON-LINE**

PRATINHA - MG

Acesso on-line à Legislação, Municipal de Pratinha Minas Gerais, Conforme a LEI FEDERAL Nº 12.527, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2011.

Para solicitação de cópia física dos originais, Favor entrar em contato com Gabinete da Prefeitura Municipal de Pratinha.

Horários de atendimento:

Manhã: 08:00-11:00

Tarde: 13:00-17:00

Telefone: (34)3637-1220/1240 Ramal: 27

E-mail: gabinete@pratinha.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 - PRAÇA DO ROSÁRIO N° 365 – CENTRO – CEP: 38.960-000 – PRATINHA-MG
Telefax: (34)36371210/1220/1240 – site: www.pratinha.mg.gov.br E-mail: gabinete@pratinha.mg.gov.br

LEI: 750/2005.

Autoriza o Poder Executivo a conceder cestas básicas aos servidores e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pratinha, por seus representantes aprova e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- “Fica o Poder Executivo autorizado à conceder cestas básicas para todos os servidores públicos Ativos, Inativos e Pensionistas do Município de Pratinha no mês de dezembro de 2005”.

Art. 2º- Fica autorizado a abrir crédito adicional suplementar até o limite de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) utilizando-se como recurso anulação total ou parcial de dotações do orçamento vigente.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pratinha
Em 09 de Dezembro de 2005.

José Joaquim Pereira
Prefeito Municipal.